

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0601098-07, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE JÓIA - RS, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela gerente de filial da Gerência Executiva de Governo de Passo Fundo/RS, Sr. CARLOS ALBERTO PIZARRO, brasileiro, casado, economiário – gerente de filial substituto eventual, portador da carteira de identidade nº 8009895189, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 371.897.270-00, residente e domiciliada em Erechim/RS, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICIPIO DE JÓIA – RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 89.650.121/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADRIANO MARANGON DE LIMA, CPF nº. 004.797.710-81, RG nº 1082741446, brasileiro, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II – cronograma de desembolso do Contrato de Financiamento nº 0601098-07, de 29/10/2021, registrado no Registro de Títulos e Documentos de Jóia/RS sob o nº 4389, folhas nº 63v a 78, L B-33, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº 0601098-07	Estado/Município/Distrito Federal MUNICIPIO DE JÓIA - RS	UF RS
Programa FINISA	TOMADOR MUNICIPIO DE JÓIA - RS	
Data da Primeira Amortização 11/11/2023	Valor do Financiamento R\$ 4.500.000,00	
Periodicidade dos desembolsos Trimestral		

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2021	3.569.238,30
2022	930.761,70

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 01 via de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Passo Fundo/RS _____, 07 de março de 2022
Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: CARLOS ALBERTO PIZARRO
CPF: 371.897.270-00

MUNICÍPIO DE JÓIA - RS
TOMADOR
Nome: ADRIANO MARANGON DE LIMA
CPF: 004.797.710-81

TESTEMUNHAS

Nome: Caroline Frank Kellermann
CPF: 009.333.480-02

Nome: Mateus Pierezan
CPF: 937.448.460-91

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br